

"Sistema de Incentivos às Empresas" - Concursos abertos COMPETE/POFC

Candidaturas			Objetivos	Destinatários	Despesas Elegíveis	Incentivos	Taxas
I&DT	PROJETO INDIVIDUAL	Fase I 12 de outubro a 15 de novembro de 2012 Fase II 16 de novembro de 2012 a 12 de março de 2013 Fase III 13 de março a 20 de agosto de 2013	O SI I&DT tem como objetivo intensificar o esforço nacional de I&DT e a criação de novos conhecimentos com vista ao aumento da competitividade das empresas, promovendo a articulação entre estas e as entidades do SCT. Destina-se a apoiar projetos de I&DT promovidos por empresas, compreendendo atividades de investigação intelectual e industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes, de acordo com as seguintes modalidades: -Projetos individuais realizados por uma empresa;	Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	a) Despesas com pessoal técnico do promotor dedicado a atividades de I&DT, incluindo bolsheiros contratados pelo promotor com bolsa integralmente suportada por este; b) Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado, e que se traduzam na sua efetiva endogeneização por parte do promotor; c) Matérias -primas e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos; d) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria; e) A amortização relativa à aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico imprescindível ao projeto e que fiquem afeto em exclusividade à sua realização durante o período de execução do projeto. f) A amortização relativa à aquisição de software específico para o projeto; g) Despesas associadas à formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais, no estrangeiro pela via direta nas administrações nacionais, comunitários, europeus e internacionais, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica e honorários de consultoria em matéria de propriedade industrial; h) Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial junto do sector utilizador final ou de empresas alvo, incluindo a inscrição e aluguer de espaços em feiras nacionais ou no estrangeiro, excluindo despesas correntes e ou com fins de natureza comercial; i) Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto e que comprovadamente resultem de necessidades estritamente relacionadas com atividades de cariz científico e de desenvolvimento tecnológico do projeto; j) Despesas com o processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, designadamente honorários de consultoria, formação e instrução do processo junto da entidade certificadora; l) Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º m) Imputação de custos indiretos, calculados de acordo com metodologia a definir pelos órgãos de gestão. NOTA: No apuramento das despesas elegíveis da alínea a) e d), a afetação temporal do projeto deve ser expressa com referência ao equivalente ao nº de pessoas imputadas a tempo integral por mês, arredondado a uma casa decimal.	Para ≤ 1.000.000 € - Não Reembolsável Para ≥ 1.000.000 € - Reembolsável apenas 25% do valor que exceder, desde que o resultado seja ≥ 50.000€	Max. de 80% das despesas elegíveis (25% + maj). Despesa mín. elegível de €100.000/projeto.
	NÚCLEOS DE I&DT	Fase I 12 de outubro a 15 de novembro de 2012 Fase II 16 de novembro de 2012 a 12 de março de 2013 Fase III 13 de março a 30 de agosto de 2013	A promoção do up-grade das empresas de pequena ou média dimensão (PME) para patamares mais elevados de desenvolvimento tecnológico e de inovação, através da criação e consolidação de unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a atividades de I&DT, dotando-as das competências humanas e materiais próprias indispensáveis à sua intervenção.	Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	- Despesas em equipamento científico e técnico afeto a atividades de I&D, incluindo licenças de software; - Despesas com o processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, designadamente honorários de consultoria, formação e instrução do processo junto da entidade certificadora; - Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas para a verificação financeira do projeto “declaração de despesa de investimento “apresentada pelo beneficiário; - Despesas com a adaptação de instalações quando imprescindíveis para a realização do projeto; - Despesas com a contratação de um máximo de 3 novos quadros técnicos que ficarão dedicados em exclusividade a atividades de I&DT, com nível de qualificação igual ou superior a VI, por um período de 24 meses. - Apenas são considerados elegíveis os valores declarados pelos promotores e que sejam adequados tendo em conta a sua razoabilidade; Para determinação do valor das despesas elegíveis comparticipáveis, é deduzido o IVA, sempre que o promotor seja sujeito passivo de IVA e possa exercer o direito à respetiva dedução.	50% para PME até um máximo de incentivo não reembolsável de 500.000€. Despesa mín. elegível de €100.000/projeto.	

Candidaturas		Objetivos	Destinatários	Despesas Elegíveis		Incentivos	Taxas
I&DT	PROJETO EM CO-PROMOÇÃO	Fase I	Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	a) Despesas com pessoal técnico do promotor dedicado a atividades de I&DT, incluindo bolsheiros contratados pelo promotor com bolsa integralmente suportada por este);		O incentivo máximo a atribuir por projeto é de 1 milhão de euros, no caso de projetos inseridos no POFC, e de 500 mil euros relativamente a projetos enquadrados nos PO Regionais.	
		12 de outubro		b) Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado, e que se traduzam na sua efetiva endogeneização por parte do promotor;			
		a		c) Matérias -primas e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;			
		15 de novembro de 2012		d) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;			
				e) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico imprescindível ao projeto e que fiquem afeto em exclusividade à sua realização durante o período de execução do projeto;			
				f) Aquisição de software específico para o projeto (na alínea e) e f) apenas se considera o valor das amortizações correspondentes à imputação durante o período da sua utilização no projeto) ;			
		Fase II		g) Despesas associadas à formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais, no estrangeiro pela via direta nas administrações nacionais, comunitários, europeus e internacionais, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica e honorários de consultoria em matéria de propriedade industrial;			
		16 de novembro de 2012		h) Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial junto do sector utilizador final ou de empresas alvo, incluindo a inscrição e aluguer de espaços em feiras nacionais ou no estrangeiro, excluindo despesas correntes e ou com fins de natureza comercial;			
		a		i) No que diz respeito a despesas com deslocações e estadas, só são consideradas elegíveis as que comprovadamente resultem de necessidades estritamente relacionadas com atividades de cariz científico e de desenvolvimento tecnológico do projeto;			
		12 de março de 2013		j) Despesas com o processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, designadamente honorários de consultoria, formação e instrução do processo junto da entidade certificadora;			
				l) Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º			
		Fase III		m) Imputação de custos indiretos, calculados de acordo com metodologia a definir pelos órgãos de gestão.			
		13 de março		o) Os investimentos das entidades do SCTN realizados em regiões fora da Convergência (Lisboa ou Algarve) mas inseridos em projetos liderados por empresas cujos investimentos estejam localizados nas regiões Convergência (Norte, Centro e Alentejo) têm as correspondentes despesas elegíveis limitadas ao valor das despesas elegíveis das empresas realizadas nas regiões Convergência.			
a							
30 de agosto de 2013.							
				NOTA: No apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, aquisição de serviços a terceiros e consultoria, a afetação temporal ao projeto deve ser expressa com referência ao equivalente ao nº de pessoas imputadas a tempo integral por mês, arredondado a uma casa decimal			

Candidaturas			Objetivos	Destinatários	Despesas Elegíveis	Incentivos	Taxas
INOVAÇÃO	Inovação Produtiva	Fase I 24 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 Fase II 2 de janeiro de 2013 a 20 de março de 2013 Fase III 21 de março de 2013 a 28 de junho de 2013 Fase IV 1 de julho de 2013 a 16 de setembro de 2013	A importância de criar condições favoráveis ao aumento das exportações justifica a orientação do investimento em favor das atividades transacionáveis e a consequente concentração dos esforços nos projetos das empresas portuguesas orientados para o mercado global. Dirige-se, primordialmente, a projetos que apostem na internacionalização da economia, na adoção de processos de inovação que aportem ganhos de competitividade para os seus promotores e que contribuam para o objetivo de aumentar a qualificação do tecido empresarial numa lógica integrada de especialização inteligente.	empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	São consideradas elegíveis as despesas de investimento realizadas: - Fase 1 – até 31.12.2014 - Fase II, III e IV – até 30.06.2015 A elegibilidade de despesas em formação de recursos humanos contribuirá para dar resposta ao necessário reforço na criação de competências empresariais ao nível da inovação e na qualidade da gestão. As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projeto. As despesas com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras obras de construção, previstas no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação, apenas são elegíveis nos projetos do setor do turismo, estando limitadas a um máximo de 60% das despesas elegíveis totais do projeto. <u>Despesas não elegíveis:</u> • Transações entre entidades participantes nos projetos; • Despesas de funcionamento da entidade promotora relacionadas com atividades de tipo periódico ou contínuo; • Despesas referentes a investimentos diretos no estrangeiro que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior.	O limite máximo de elegibilidade de despesa por projeto é de 25 milhões euros. taxa base máxima de 45%+maj	

Empreendedorismo Qualificado

Candidaturas			Objetivos	Destinatários	Despesas Elegíveis		Incentivos	Taxas
QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO PME's	Vale Simplificado	Fase I 24 de outubro	Apoiar de forma simplificada a aquisição de serviços de consultoria e de apoio à inovação e ao Empreendedorismo por parte de PME, para resposta a necessidades específicas da empresa no sentido do aumento da sua competitividade	Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	O incentivo máximo a atribuir por projeto é de 15.000 € por cada tipologia de Vale até 75% das despesas elegíveis	
		a 23 de novembro de 2012			Vale Empreendedorismo (+E) Para empresas criadas há menos de 1 ano que se proponham a desenvolver uma atividade por si considerada repetível e escalável. Podem ser apoiados projetos que pretendam a aquisição de serviços de consultoria, nomeadamente a elaboração de planos de negócio, bem como serviços para proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e serviços na área da economia digital.	▪ Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação ▪ Propriedade Industrial ▪ Comercialização e Marketing ▪ Economia Digital		
		Fase II 24 de novembro de 2012			Vale Inovação (+I) Apoio à aquisição de serviços de consultoria de inovação, abrangendo as atividades de:	▪ Organização e gestão e tecnologias de informação e comunicação ▪ Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos ▪ I&DT e transferência de tecnologia: <u>Domínios:</u> Ciências e Tecnologias do Ambiente; Ciências e Tecnologias do Mar; Ciências e Tecnologias dos Alimentos; Biotecnologia; Ciências da Saúde; Tecnologias e Ciências dos Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia Eletrotécnica, Automação e Controlo; Tecnologias de Informação e Telecomunicação; Engenharia de Sistemas; Sistemas energéticos e novas formas de energia; Qualidade e Segurança Alimentar; Prevenção e Redução de Riscos; Gestão Industrial		
		a 14 de março de 2013			▪ Consultoria de gestão, ▪ Assistência tecnológica, ▪ Serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico ▪ Serviços de transferência de tecnologia ▪ Consultoria para aquisição, proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para cordos de licenciamento; ▪ Consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação	▪ Propriedade Industrial ▪ Criação e Moda ▪ Design ▪ Comercialização e Marketing ▪ Economia Digital ▪ Qualidade ▪ Internacionalização		
		Fase III 15 de março a 13 de maio de 2013.			Vale Energia ou Ambiente Visa o apoio a aquisição de serviços de consultoria, estudos e diagnósticos, auditorias energéticas ou ambientais, assistência técnica, testes e ensaios nas tipologias de investimento previstas nas alíneas f) e h) do nº 1 do artigo 5º do Regulamento do SI QPME:	▪ Ambiente ▪ Diversificação e Eficiência Energética		
		Fase IV 16 Maio a 15 Julho 2013	Notas: Cada promotor apenas pode apresentar uma candidatura em cada tipologia de Vale					
		Fase V 16 Julho a 13 Setembro de 2013	Empresas constituídas à menos de 1 ano à data de candidatura, não podem apresentar candidatura a mais do que um vale na mesma fase do concurso					
		Fase VI 14 Setembro a 13 Novembro 2013						

Candidaturas			Objetivos	Destinatários	Despesas Elegíveis	Incentivos	Taxas
QUALIFICAÇÃO E INTRENACIONALIZAÇÃO PME's	Projetos individuais - Internacionalização e qualificação	Fase I 24 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012	Apoiar investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas para assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno para a procura externa, apostando na especialização inteligente tendente à inovação empresarial, com vista à obtenção de ganhos de competitividade.	Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	a) Ativo fixo tangível: i) Aquisição de máquinas e equipamentos específicos e exclusivamente destinados às áreas da gestão, da comercialização e <i>marketing</i>, da distribuição e logística, do <i>design</i>, da qualidade, da segurança e saúde no trabalho, do controlo laboratorial, da eficiência energética e energias renováveis, do ambiente, em particular os de tratamento de águas residuais, emissões para a atmosfera, resíduos, redução de ruído e de introdução de tecnologias e coeficientes para a utilização sustentável de recursos naturais; ii) Aquisição de equipamentos informáticos relacionados com o desenvolvimento do projeto; iii) <i>Software standard</i> e específico, relacionado com o desenvolvimento do projeto; iv) Aquisição de equipamento que permita às empresas superar as normas em matéria de ambiente, incluindo, no caso do setor dos transportes, os custos suplementares de aquisição de veículos com um nível de proteção do ambiente superior ao exigido pelas normas comunitárias; b) Ativo intangível, constituído por transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, licenças, «saber -fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente, sendo que, no caso de empresas não PME, estas despesas não poderão exceder 50% das despesas elegíveis do projeto; c) Outras despesas de investimento: i) Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas; ii) Estudos, diagnósticos, auditorias e planos de <i>marketing</i> associados ao projeto de investimento; iii) Investimentos na área de eficiência energética e energias renováveis, nomeadamente assistência técnica, auditorias energéticas, testes e ensaios; iv) Custos associados aos pedidos de direitos de propriedade industrial, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica, anuidades e honorários de consultoria em matéria de propriedade industrial; v) Despesas relacionadas com a promoção internacional, designadamente alugueres de equipamentos e espaço de exposição, ou arrendamento quando aplicável, contratação de serviços especializados, deslocações e alojamento e aquisição de informação e documentação específica relacionadas com a promoção internacional que se enquadrem no âmbito das seguintes ações: 1) Ações de prospeção e presença em mercados externos, designadamente prospeção de mercados, participação em concursos internacionais, participação em certames internacionais nos mercados externos, ações de promoção e contacto direto com a procura internacional; 2) Ações de promoção e <i>marketing</i> internacional, designadamente conceção e elaboração de material promocional e informativo e conceção de programas de <i>marketing</i> internacional; vi) Despesas associadas a investimentos de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, bem como os custos associados à implementação de planos de igualdade; vii) Despesas inerentes à certificação dos sistemas, produtos e serviços, nomeadamente despesas com a entidade certificadora, assistência técnica específica, ensaios e dispositivos de medição e monitorização, calibrações, bibliografia e ações de divulgação; viii) Despesas inerentes à implementação de sistemas de gestão pela qualidade total e à participação em prémios nacionais e internacionais; ix) Implementação de sistemas de planeamento e controlo; x) Despesas inerentes à obtenção do rótulo ecológico e à certificação e marcação de produtos; xi) Despesas com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e coleções próprias; xii) Registo inicial de domínios e <i>fees</i> associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a <i>marketplaces</i> e outras plataformas eletrónicas, criação e publicação de catálogos eletrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação; xiii) Custo, por um período até 24 meses, com a contratação de um máximo de dois novos quadros técnicos a integrar por PME, com nível de qualificação igual ou superior a VI, necessários à implementação do projeto; xiv) Investimentos em formação de recursos humanos no âmbito do projeto de acordo com o regulamento específico dos apoios à formação profissional. São consideradas elegíveis as despesas de investimento realizadas: - Fase 1 – até 31.12.2014 - Fase 2, 3 e 4 – até 30.06.2015 As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas totais do projeto.	- Taxa base máxima de 45% (que pode ser alvo de majoração de acordo com o nº 2 do artigo 15º do Regulamento do SI Qualificação de PME) excepto as despesas previstas na subalínea xiv) da alínea c) e as despesas relativas à participação em feiras e exposições previstas na subalínea v) da alínea c) do nº 1 e nºs 2 e 5, ambas do artigo 12º do Regulamento do SI Qualificação de PME. O incentivo a conceder a esta última exceção é de 75%. - O limite máximo de incentivo a atribuir é de 400.000€ por projeto.	
		Fase II 2 de janeiro de 2013 a 20 de março de 2013					
		Fase III 21 de março de 2013 a 28 de junho de 2013					
		Fase IV 1 de julho de 2013 a 16 de setembro de 2013					

